



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Altera redação do art. 7º da Lei
nº-1.148, de 21 de Março de 1.989".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº-03/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- O art. 7º, da Lei nº-1.148, de 21 de Março de 1.989 passe a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 7º) - A Alíquota do Imposto é de 1,5% (um e meio por cento) a vigorar para o exercício de 1.955, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional nº-03/93".

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Novembro de 1.994.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA